



EDITAL 03/2022 – PRPPG/SBA

Processo Seletivo para alocação de cota de bolsa PRPPG instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022

1 OBJETIVO

O presente processo estabelece critérios e procedimentos para alocação temporária de cota de bolsa tipo PRPPG nível Mestrado e/ou Doutorado junto aos Programas de Pós-graduação Acadêmicos ofertados no âmbito desta IES. Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES através da publicação da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 92/2022. A Instrução Normativa nº 04/2022 publicada pela PRPPG em 30 de maio de 2022 ampara os critérios e procedimentos informados abaixo.

Neste momento serão disponibilizadas pela PRPPG **28 (vinte e oito)** cotas de bolsa de Mestrado e **34 (trinta e quatro)** de Doutorado para ocupação imediata a partir de **Julho 2022** e vigência **até Fevereiro 2023**.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo alunos de mestrado ou doutorado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES. Caberá ao PPG encaminhar, através de Processo SEI devidamente instruído, indicação de 01(um) discente por nível de atividade acadêmica atendo os requisitos abaixo:

2.1 - Do Discente:

2.1.1 - Ser aluno de mestrado ou doutorado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES;

2.1.2 - Ter sido selecionado através de processo interno de seleção para concessão de bolsa, mas não atendido por falta de cota bolsa – independentemente da agência do fomento em questão;

2.1.3 - Ter recebido no máximo 18 parcelas de bolsa de Mestrado ou 40 parcelas de Doutorado – independentemente da agência do fomento em questão;

2.1.4 - Atender os critérios internos do PPG para concessão de bolsa e os estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.

2.2 Do PPG

2.2.1 - Ser Programa de Pós-graduação Acadêmico com autorização de funcionamento junto a CAPES e sede nesta IES;

2.2.2 - Se possuir cota de bolsa alocada - independentemente da agência de fomento de origem - não apresentar cota ociosa no mês de Junho 2022.

3 FINANCIAMENTO

A concessão de bolsa PRPPG prevista neste Edital corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA – da CAPES. O valor pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais>. O pagamento desta parcela se dará através de depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA.

3.1- A concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender todos requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento.

3.2 - A indicação para ocupação de cota de bolsa prevista neste edital não confere ou caracteriza de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a UFPR.

3.3 - A impossibilidade de registro dos dados de concessão de bolsa em favor do indicado selecionado neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio de bolsa previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES

4 INSCRIÇÕES

Caberá ao PPG onde o discente possuir vinculação acadêmica ativa a responsabilidade do envio de candidatura do interessado. O envio ocorrerá exclusivamente através de Processo SEI. Este processo SEI deverá ser encaminhado para **UFPR/R/PRPPG/SBA**. O prazo para envio está informado no Item 9 - Cronograma presente neste Edital.

4.1 – O PPG poderá indicar somente 1 (um) discente por nível de atividade acadêmica. Cada indicação deverá ser feita através de processo SEI individual, que deverá conter todas as informações estipuladas no item 5 - Documentação Obrigatória deste Edital.

4.2 – O processo SEI deverá ser criado pelo PPG no formato indicado abaixo:

4.2.1 - Tipo de Processo: PRPPG – Informações e Documentos – tipo de acesso: Público.

4.2.2 - Campo Identificação: Candidatura Discente para Ocupação de Bolsa PRPPG – informar Nível Acadêmico - Junho 2022.

4.2.3 - O nível de acesso dos documentos inseridos neste processo deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LPPD. Quando houver informação pessoal do discente deverá ser do tipo Restrito. Se não houver informações pessoais o documento deverá ser do tipo Público.

4.3 – Processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PRPPG serão consideradas inválidas e não participarão do processo seletivo.

4.4 - Não será permitido inclusão e/ou modificação do conteúdo do processo após o recebimento do mesmo na Seção de Bolsas e Auxílios - SBA da PRPPG.

4.5 - O PPG poderá modificar dados de sua indicação através da substituição de processo SEI. Para isto deverá formalizar no processo em questão pedido para DESCONSIDERAÇÃO do mesmo – onde deverá indicar expressamente o motivo para desconsideração do processo. Somente após este procedimento o PPG poderá encaminhar novo processo. A substituição de processos só poderá ser feita até a data limite para envio de candidaturas estipulado no item 9 - Cronograma deste processo.

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1 – Despacho de Candidatura – gerado através do SEI - No corpo deste documento deverão ser informados dados tanto do discente quanto do PPG que serão utilizados para avaliar a pertinência da candidatura e auxiliar no processo de classificação geral dos discentes indicados, caso necessário. Para facilitar o processo de candidatura



será disponibilizado no link <http://www.prppg.ufpr.br/site/edital-03-2022-prppg> o modelo para criação deste documento. O PPG deverá copiar e colar o modelo mencionado para então inserir os dados descritos nos itens 5.1.1 até 5.1.5:

5.1.1 - Nome completo do discente, CPF e nível da atividade acadêmica;

5.1.2 - Nome do PPG e em qual tema estratégico a pesquisa do discente indicado está vinculada – ver Artigo 4º da Instrução Normativa PRPPG nº04/2022. O PPG deve justificar em até 10 linhas esta vinculação.

5.1.3 - Número total de cotas de bolsas para o nível de atividade acadêmica do discente indicado atualmente alocadas ao PPG no momento – considerar todas as agências de fomento;

5.1.4 - Número total de alunos bolsistas ativos para o nível de atividade acadêmica do discente indicado no processo – considerar todas as agências de fomento;

5.1.5 - Número total de alunos selecionados em processo seletivo interno para concessão de bolsas do nível de atividade acadêmica do discente indicado, mas que não tiveram bolsa homologação por falta de cota - considerar todas as agências de fomento;

5.2 - Comprovante de Matrícula do discente. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.1 deste Edital. Será emitido junto ao SIGA e inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF;

5.3 - Ata de resultado de processo seletivo interno para concessão de bolsa ou documento equivalente emitido pelo Comitê de Bolsa ou responsável pelo referido processo. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.2 deste Edital. Deverá ser inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF.

6 ANÁLISE

A candidatura apresentada pelo PPG através de processo SEI será recebida pela Seção de Bolsas e Auxílios – SBA da PRPPG. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no item 9- Cronograma deste Edital.

6.1 - O processo que não atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será devolvido aos PPG de origem e não será considerado neste processo seletivo.

6.2 - O processo que atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será considerado válido e a indicação para ocupação de bolsa será avaliada pela PRPPG.

6.3 - Os processos válidos serão avaliados quanto ao atendimento da Instrução Normativa PRPPG nº 04/2022.

6.4 - Caso o número de indicações de discentes seja inferior ao número de cotas de bolsa disponibilizado no item 1 Objetivo deste edital a classificação será feita por ordem cronológica de entrada do processo SEI de candidatura junto na caixa de entrada SEI da Seção de Bolsas e Auxílios da PRPPG.

6.5 - Caso o número de indicações de discentes seja superior ao número de cotas de bolsa disponibilizado no item 1 Objetivo deste edital a classificação será feita considerando o IDHM do município onde o PPG está localizado. Em caso de empate a classificação será determinada pelo o índice de cobertura de bolsas do PPG calculado através dos dados previstos no item 5.1 deste edital. Esta classificação será ordenada do menor para o maior valor.

7 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PRPPG será publicado no site da Pró-Reitoria de acordo com o item 9 Cronograma deste Edital.

Após a finalização do resultado a Seção de Bolsas e Auxílios da PRPPG encaminhará através do processo SEI de indicação discente enviado pelo PPG comunicação formal com instruções sobre a fase de homologação de bolsas junto ao SCBA.

8 RECURSOS

O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto a validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PRPPG. Esta solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do processo SEI utilizado para indicação da candidatura em questão.

8.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item 9 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.

8.2 - A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PRPPG não se responsabiliza por dados incorretos e/ou truncados informados pelo PPG em seu processo de indicação discente.

9 CRONOGRAMA

A PRPPG estabelece através do quadro abaixo as datas que vão estabelecer o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Descrição	Data
Publicação do Edital	01/06/2022
Envio de Candidaturas	De 00h00 do dia 02/06/2022 até as 23h59 15/06/2022
Publicação de Resultado Parcial	22/06/2022
Envio de recurso sobre Resultado Parcial	De 00h00 do dia 23/06/2022 até as 23h59 24/06/2022
Publicação de Resultado Final	29/06/2022

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PRPPG.

10.2 Os procedimentos para homologação de bolsas PRPPG em favor dos indicados junto ao SCBA dependem:

10.2.1 - da disponibilidade de cotas PRPPG no SCBA. A competência exclusiva para esta disponibilização é da CAPES;

10.2.2 - dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste processo seletivo junto ao SCBA. Esta definição é de competência exclusiva da CAPES;



10.2.3 - os documentos necessários para realização de registro de concessão de bolsa dos beneficiários são determinados exclusivamente pela CAPES. Esta informação será encaminhada formalmente para o PPG assim que a SBA receba instruções da CAPES sobre o procedimento de homologação destas bolsas.

10.2.4 - O prazo de concessão informado no item 1 Objetivo deste edital foi definido pela CAPES através de sua Portaria nº 92/2022. Em caso de modificação o PPG será formalmente notificado sobre tal alteração.

10.3 - Como a concessão de bolsa PRPPG está vinculada ao CPF do discente indicado pelo PPG ao final da concessão - independo da motivação para o seu encerramento - a cota de bolsa retornará para a PRPPG e será objeto de novo processo seletivo.

Curitiba, 01 de junho de 2022

Seção de Bolsas e Auxílios

PRPPG - UFPR